



Prefeitura Municipal de Brejetuba

PORTARIA Nº 005, DE 01 DE JULHO DE 2025.

Estabelece o Regulamento do “Prêmio: Boas Práticas na Educação Brejetubense” - 1ª Edição.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJETUBA, no uso da atribuição que lhe foi conferidas, e considerando a necessidade de tornar público o regulamento do “Prêmio: Boas Práticas na Educação Brejetubense” - 1ª Edição,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12, inciso V, da Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que estabelece que os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do sistema de ensino, terão a incumbência de promover meios para a recuperação dos estudantes de menor rendimento;

CONSIDERANDO o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), termo de compromisso aderido pelo Município de Brejetuba, que estabelece metas e ações para garantir a alfabetização de todas as crianças até o final do 2º ano do ensino fundamental;

CONSIDERANDO a adesão do Município de Brejetuba ao Plano de Ação do território Estadual, sendo um dos instrumentos de Planejamento o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, que visa o fortalecimento das políticas de alfabetização em regime de colaboração;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o direito à educação de qualidade a todos os educandos da Rede Municipal de Educação de Ensino de Brejetuba, Estado do Espírito Santo;

CONSIDERANDO os impactos no processo de ensino-aprendizagem, especialmente na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental em nosso município;

CONSIDERANDO a importância de implementar estratégias pedagógicas eficazes para a recomposição das aprendizagens essenciais aos nossos alunos;

CONSIDERANDO a necessidade de oferecer formação continuada aos professores da Rede Municipal de Educação de Ensino de Brejetuba, Estado do Espírito Santo, para o desenvolvimento de práticas pedagógicas alinhadas às necessidades de recomposição de aprendizagem.

RESOLVE:



Prefeitura Municipal de Brejetuba

CAPÍTULO I

DO PRÊMIO

Art. 1º Estabelecer as normas que regulamentam o “Prêmio: Boas Práticas na Educação Brejetubense” - 1ª Edição, destinado ao reconhecimento de Professores em exercício nas unidades escolares da rede pública municipal, em reconhecimento aos resultados expressivos de ações e práticas desenvolvidas em unidades escolares da rede pública municipal.

Art. 2º O “Prêmio: Boas Práticas na Educação Brejetubense” - 1ª Edição tem por objetivos:

- reconhecer, divulgar, disseminar e premiar experiências bem-sucedidas desenvolvidas nas unidades escolares da rede pública municipal;
- estimular o desenvolvimento de práticas de ensino e de aprendizagem que fomentem uma cultura de avanço e de inovação qualitativos na educação Brejetubense;
- apoiar o desenvolvimento de experiências pedagógicas inovadoras que atendam à diversidade cultural e à inclusão educacional;
- estimular o desenvolvimento da gestão docente nas unidades escolares, tendo como foco a melhoria dos resultados da aprendizagem;
- estimular o envolvimento e o compromisso de professores e demais profissionais, de pais e de estudantes com a proposta pedagógica da escola;

Art. 3º Poderão candidatar-se ao “Prêmio: Boas Práticas na Educação Brejetubense” - 1ª Edição, os profissionais que inscreverem relatos de práticas pedagógicas desenvolvidas nas escolas municipais no ano de 2025.

Art. 4º São categorias do Prêmio:

- I- Boas Práticas na Educação Infantil (1º/2º Período da Educação Infantil);
- II- Boas Práticas na Alfabetização (1º/2º ano do Ensino Fundamental);
- III- Boas Práticas na Recomposição da Aprendizagem (3º/4º/5º ano do Ensino Fundamental);

§1º Podem concorrer à categoria Boas Práticas na Educação Infantil os Professores regentes que atuam nas turmas do 1º e 2º Períodos da modalidade Educação Infantil de ensino no âmbito da educação básica em efetivo exercício da docência nas unidades escolares da rede pública municipal.

§2º Podem concorrer à categoria Boas Práticas na Alfabetização os Professores regentes que atuam nas turmas do 1º e 2º anos da modalidade Ensino Fundamental de ensino no âmbito da educação básica em efetivo exercício da docência nas unidades escolares da rede pública municipal.

§3º Podem concorrer à categoria Boas Práticas na Recomposição da Aprendizagem os Professores regentes que atuam nas turmas do 3º, 4º e 5º anos da modalidade Ensino Fundamental de ensino no âmbito da educação básica em efetivo exercício da docência nas unidades escolares da rede pública municipal.



Prefeitura Municipal de Brejetuba

CAPÍTULO II

DA CANDIDATURA

Art. 5º Para concorrer ao “Prêmio: Boas Práticas na Educação Brejetubense” - 1ª Edição, o candidato deve inscrever um relato de prática que atenda às seguintes condições:

I - ter sido desenvolvido no âmbito de uma unidade escolar da rede pública municipal;

II - ter sido desenvolvido no ano letivo de 2025, com comprovação dos resultados alcançados até 15 de setembro de 2025, data final das inscrições;

III- apresentar a comprovação de resultados já alcançados por meio de instrumentos demonstrativos como, por exemplo, apresentação de gráficos comparativos, fotos, atas, depoimentos e outros;

IV- o relato **não** deverá ultrapassar 20 (vinte) páginas, incluindo os anexos (montagens de fotografias, fotografias, gráficos, relatórios, atas, planilhas, entre outros que explicitem a execução do relato de prática);

V- apresentar na inscrição o relato de práticas, que não deverá ultrapassar 20 (vinte) páginas, incluindo os anexos e excetuando-se a capa, na qual constarão as informações sobre a Escola a qual o candidato está vinculado, a categoria, o título do relato de prática e o período de realização;

VI-ter sido redigido no *template* disponibilizado;

VII- ter sido elaborado em consonância com os critérios desta Portaria.

§1º A identificação do autor e da unidade escolar serão preenchidas em espaços próprios, apenas no formulário de inscrição, e não devem constar no corpo do texto, o qual será enviado para avaliação as cega pelos membros das comissões.

§2º Será considerado identificação indevida do autor e/ou unidade escolar sua menção nominal escrita em qualquer parte do relato de prática e/ou a possibilidade de identificação visual do nome da escola por meio de fotografias, imagens, documentos, tabelas, gráficos, *print screen* de telas, links, sites, vídeos, *podcasts* e anexos.

§3º Somente seguirão para a fase de avaliação, as inscrições que atendam aos critérios de participação e apresentem a documentação completa.

CAPÍTULO III

DA INSCRIÇÃO

Art. 6º O “Prêmio: Boas Práticas na Educação Brejetubense” - 1ª Edição será divulgado por meio de canais digitais de informação e de comunicação.

Art. 7º A inscrição do relato de prática na 1ª Edição do “Prêmio: Boas Práticas na Educação Brejetubense” será realizada na SEMED e deverá observar as seguintes instruções:

I - cada servidor poderá inscrever apenas 01 (um) relato de prática.

II - a inscrição com o relato de prática deverão ser feitos, no período de 01/08/2025 até a 15/09/2025, no horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Educação .;

III - a inscrição é gratuita, não incidindo sobre ela quaisquer taxas;

IV- apenas o autor do relato de prática deverá ser indicado no formulário de inscrição;



Prefeitura Municipal de Brejetuba

- V - o período de inscrição consta no cronograma (art. 20) e não serão admitidas inscrições fora do prazo estabelecido por esta Portaria;
- VI - a inscrição pressupõe a aceitação dos dispositivos expressos nesta Portaria, inclusive a autorização do uso de imagem do autor e de outros possíveis participantes para a publicação e o uso de imagens.

Art. 8º Para inscrição do relato de prática, o autor deverá utilizar o *template* do relato, conforme Anexo IV desta Portaria.

CAPÍTULO IV

DA COMISSÃO DE TRABALHO E AVALIAÇÃO DE SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 9º Fica instituída a Comissão de Trabalho e Avaliação, responsável pela coordenação, organização geral e avaliação dos trabalhos.

Parágrafo único: a Comissão de Trabalho e Avaliação será composta por 04 (quatro) servidores do magistérios efetivo e localizados na Secretaria Municipal de Educação, nomeado em portaria própria.

Art. 10. São atribuições da Comissão de Trabalho e Avaliação:

- I - viabilizar a operacionalização dos recursos financeiros necessários a premiação junto a administração pública.
- II - divulgar o concurso por meio de canais digitais de informação e comunicação, com o apoio da Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Brejetuba;
- III - definir procedimentos metodológicos e instrumentos para a avaliação dos relatos de prática, com observância nos critérios estabelecidos;
- IV - elaborar formulários de avaliação e de *feedback* para a Avaliação dos trabalhos;
- V-avaliar os relatos de prática, de acordo com os critérios desta Portaria;
- VI-entregar, até a data final de avaliação estabelecida no cronograma, os formulários de avaliação (preenchidos na íntegra e assinados) e os formulários de *feedback*;
- VII- encaminhar para homologação as decisões tomadas no processo de Avaliação;
- VIII - analisar e emitir parecer sobre os recursos impetrados;
- IX- resolver casos não contemplados nesta Portaria; e
- X- outras atribuições pertinentes.

Art. 11. O trabalho da Comissão de Trabalho e Avaliação não será remunerado e não representará vínculo empregatício.

Art. 12. A Comissão de Trabalho e Avaliação é soberana em suas decisões em relação à avaliação e à seleção dos relatos de prática concorrentes.

Art. 13. É responsabilidade dos membros da Comissão de Trabalho e Avaliação atuar com imparcialidade e impessoalidade.

Art. 14. Durante os processos de análise, avaliação e seleção dos relatos de prática, Comissão de Trabalho e Avaliação não divulgará informações sobre os relatos avaliados nem receberão qualquer informação adicional sobre os relatos em análise.

Art. 15. Os integrantes da Comissão de Trabalho e Avaliação não poderão ter qualquer vínculo com os profissionais ou com as escolas cujos relatos sejam objeto de sua avaliação.



Prefeitura Municipal de Brejetuba

Parágrafo único. Em caso de necessidade, poderão ser convocados novos avaliadores.

CAPITULO V

DA AVALIAÇÃO DOS RELATOS ESCRITOS

Art. 16. A avaliação ocorrerá da seguinte forma:

I - cada relato será avaliado por membros Comissão de Trabalho e Avaliação, conforme a categoria inscrita.

II - serão classificados os relatos de prática conforme obtiverem maior pontuação em cada categoria, de acordo com os critérios estabelecidos nesta Portaria em seu art. 18, sendo classificado 1 (um) relato, em cada categoria.

Art. 17. O período de análise e classificação dos relatos de prática ocorrerão respeitando os prazos estipulados no cronograma e o resultado será divulgado nas páginas oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal de Brejetuba.

Art. 18. A avaliação dos relatos de prática será baseada nos seguintes critérios:

CRITERIOS	DESCRIÇÃO DOS CRITERIOS
I - Aspectos formais (05 pontos)	Relato estruturado de acordo com as normas desta Portaria e o Anexo IV.
	Adequação da escrita à Norma-Padrão da Língua Portuguesa.
II - Relevância do tema e contextualização (40 pontos)	Objetivos bem definidos e diretamente relacionados ao relato/ação.
	Coerência entre os objetivos, o desenvolvimento e os resultados obtidos.
	Apresentação da metodologia utilizada.
	Detalhamento dos procedimentos de avaliação do processo e dos resultados.
	Prática adequada às especificidades da realidade da comunidade em que a escola está inserida.
III - Monitoramento e efetividade dos resultados (30 pontos)	Apresentação do material anexo e sua relevância em relação ao tema.
	Demonstração dos instrumentos de monitoramento de práticas e processos.
	Evidências dos resultados obtidos.
	Demonstração dos impactos positivos para a comunidade escolar.



Prefeitura Municipal de Brejetuba

IV - Promoção de engajamento e inovação (25 pontos)	Criatividade e ineditismo da proposta.
	Efetividade da utilização das metodologias inovadoras no contexto da unidade escolar.
	Evidência de engajamento e envolvimento da comunidade escolar para o sucesso da ação.
TOTAL DE PONTOS DO RELATO: 100 PONTOS	

Art. 19. Havendo empate na nota final dos relatos, prevalecerá aquele com maior pontuação no critério, nesta ordem:

- Evidência de impactos positivos para a comunidade escolar;
- Apresentação de evidências dos resultados obtidos;
- Criatividade e ineditismo da proposta.

§ 1º O relato avaliado que não atingir uma nota final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos será desclassificado.

§ 2º Em caso de empate entre relatos avaliados com nota final igual a 100 (cem) pontos, mesmo considerando os art. 19, cabe a comissão a decisão de desempate.

CAPÍTULO VI DO CRONOGRAMA

Art. 20. Em sua 1ª Edição, o “Prêmio: Boas Práticas na Educação Brejetubense” obedecerá ao seguinte cronograma:

CRONOGRAMA - 2025	
Ação	Data/Período
Publicação da Portaria que estabelece o regulamento do concurso “Prêmio: Boas Práticas na Educação Brejetubense” - 1ª Edição.	01/07/2025
Inscrições.	01/08 a 15/09/2025
Constituição da Comissões de Trabalho e Avaliação.	16/09/2025
Divulgação preliminar do resultado das três categorias.	03/11/2025
Interposição de recursos.	04 e 05/11/2025
Divulgação final do resultado das três categorias.	28/11/2025
Cerimônia de premiação com revelação dos vencedores.	10/12/2025



Prefeitura Municipal de Brejetuba

CAPÍTULO VII

DA PREMIAÇÃO E DAS MENÇÕES

Art. 21. A premiação do “Prêmio Prêmio: Boas Práticas na Educação Brejetubense” - 1ª Edição será atribuída a Professores inscritos como autores, classificados em primeiro lugar de cada categoria.

Art. 22. Os autores de relatos de prática classificados em 1º primeiro lugar de cada categoria receberão um impressora como premiação.

Parágrafo único: Em caso de mais de um autor, receberá a premiação apenas o servidor que inscreveu a prática pedagógica e que foi indicado como autor principal no formulário eletrônico de inscrição, não cabendo à Secretaria Municipal de Educação a responsabilidade pela divisão de prêmios.

Art. 23. Serão conferidos troféus aos classificados em 1º, 2º e 3º lugares, em cada categoria.

Art. 24. Aos Pedagogos e Diretores que acompanham as unidades escolares nas quais os relatos vencedores foram desenvolvidos, será conferido um certificado de menção honrosa.

Art. 25. A solenidade de premiação, com a apresentação dos autores dos relatos de prática vencedores, ocorrerá conforme cronograma (art.20), podem ser alterado previamente pela Secretaria Municipal de Educação e divulgada nova data.

Art. 26. Os finalistas serão convidados para participarem da Cerimônia de Premiação.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. A Comissão de Trabalho e Avaliação poderá decidir pela não premiação, caso nenhum relato de prática atenda aos critérios estabelecidos nesta Portaria.

Art. 28. A inscrição do relato de prática no “Prêmio: Boas Práticas na Educação Brejetubense” - 1ª Edição implica a aceitação irrestrita das normas estabelecidas nesta Portaria.

Art. 29. Cabe ao participante a responsabilidade exclusiva e integral pelo uso de textos, imagens e outros recursos que acompanhem o seu trabalho.

Art. 30. Os direitos autorais e de uso de imagens, publicação e divulgação dos relatos de prática premiados pertencerão à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A premiação dos relatos vencedores está condicionada à assinatura dos Termos de Cessão de Direitos Autorais e de Uso de Imagens, Publicação e Divulgação (Anexos II e III) preenchidos, assinados e entregues a Comissão de Trabalho e Avaliação.

Art. 31. O candidato que desejar interpor recurso referente à avaliação de seu relato, deverá formalizá-lo utilizando o modelo contido no Anexo VI, e entregue a Comissão de Trabalho e Avaliação na Secretaria Municipal de Educação, na data prevista no Art 20 (cronograma).



Prefeitura Municipal de Brejetuba

§ 1º Não serão analisados recursos enviados após o período estabelecido no referido cronograma.

§ 2º Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões sobre os recursos.

Art. 32. De acordo com a legislação processual civil, fica eleita a Comarca de Conceição do Castelo/ES como foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes desta premiação.

Art. 33. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas aqui contidas.

Art. 34. Casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação junto a Comissão de Trabalho e Avaliação.

Art. 35. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brejetuba-ES, 01 de julho de 2025.

José Ori Págio
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 993/2025



Prefeitura Municipal de Brejetuba

ANEXO I

Premiação para os Profissionais

CATEGORIA PREMIADA	PREMIAÇÃO
Boas Práticas na Educação Infantil 1º lugar	1 impressora
Boas Práticas na Alfabetização 1º lugar	1 impressora
Boas Práticas na Recomposição da aprendizagem 1º lugar	1 impressora



Prefeitura Municipal de Brejetuba

ANEXO II

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E DE USO DE IMAGENS, PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE RELATO DE PRÁTICA "PRÊMIOS: BOAS PRÁTICAS NA EDUCAÇÃO BREJETUBENSE" - 1ª EDIÇÃO

Por este instrumento, eu, _____,
nacionalidade _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____
inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente à Rua _____
_____, nº _____, na cidade de _____,
CEP _____ telefone (____) _____, celular (____) _____, e-mail
_____. CEDO, nos termos da Lei nº 9.610/1998, os direitos
autorais e de uso de imagens, publicação e divulgação do relato de prática indicado
abaixo à Secretaria Municipal de Educação e Prefeitura Municipal de Brejetuba.

Título: _____

Declaro que o conteúdo do relato de prática cedido é de minha autoria e assumo
qualquer responsabilidade moral e/ou material em virtude de possível impugnação
do relato de prática por parte de terceiros.

_____, ____ de _____ de 2025.

Professor inscrito



Prefeitura Municipal de Brejetuba

ANEXO III

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM “PRÊMIO: BOAS PRÁTICAS NA EDUCAÇÃO” - 1ª EDIÇÃO

Eu, _____
portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito(a)
no CPF sob nº _____, residente à Rua _____,
_____ nº _____, na cidade de _____, AUTORIZO o uso de
minha imagem (ou do menor, sob minha responsabilidade)
_____ em fotos ou filme, sem
finalidade comercial, para ser utilizada no relato de
prática _____.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo o território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas:

(I) home page;

(II) cartazes;

(III) divulgação em geral.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

_____, _____ de _____ de 2025.

Responsável



Prefeitura Municipal de Brejetuba

ANEXO IV

TEMPLATE PARA ELABORAÇÃO DO RELATO DE PRÁTICA

Caro(a), autor(a),

Para realizar o seu relato, preencha os campos abaixo com as informações solicitadas

Escola	
Categoria	
Título do Relato de Prática	
Período de realização	

Elabore o relato da prática que deseja submeter ao "Prêmio: Boas Práticas na Educação Brejetubense" - 1ª Edição, respeitando o limite de 20 páginas, excluindo essa página inicial.

Para formatação do seu arquivo, siga as orientações:

- a) fonte dos títulos: Arial 12, maiúscula, negrito;
- b) fonte do corpo do texto: Arial 12;
- c) espaçamento entre linhas: 1,5 cm;
- d) espaçamento entre parágrafos - 12pt antes e 12pt depois;
- e) notas de rodapé (Fonte Arial 10);
- f) citações devem seguir a NBR 10520 (ABNT).



Prefeitura Municipal de Brejetuba

ANEXO V RESUMO

(Este texto instrucional deve ser excluído ao preencher o campo)

Resuma o conteúdo do relato de prática de modo conciso, destacando objetivo, metodologia, resultados e conclusões do trabalho com as possíveis indicações para a aplicação e extensão do relato de prática em outras escolas. Ocupe apenas um parágrafo, não ultrapassando 500 palavras. Seu resumo deve ser o suficiente para que o leitor/avaliador tenha uma ideia geral sobre o trabalho desenvolvido e relatado.

RELATO DE PRÁTICA

(Este texto instrucional deve ser excluído ao preencher o campo)

Explique do que trata a prática selecionada para concorrer ao prêmio, apresentando e contextualizando a escola, suas peculiaridades e a realidade sociocultural e econômica da comunidade em que ela está inserida. Conte como surgiu a ideia de desenvolver o Relato na escola, o que motivou sua realização, quais aspectos observados na unidade/comunidade escolar impactaram na decisão de realizar essa prática.

Mencione os objetivos dessa prática, quais desafios buscou superar e a qual público ela foi destinada. Não se esqueça de expor suas expectativas e as mudanças que eram esperadas a partir da realização dessa prática.

Descreva como a experiência foi vivenciada (local; sujeitos envolvidos; período; procedimentos que envolveram a experiência etc.). Escreva sobre o trajeto percorrido ao longo do trabalho, informando cada etapa do relato de prática, como elas se relacionaram, quais e como os recursos e materiais foram utilizados no desenvolvimento das ações, as metodologias adotadas, as estratégias sugeridas, as ferramentas utilizadas para coletar, relacionar, organizar as informações relacionadas a essa prática, que recursos tecnológicos foram utilizados pelos participantes no desenvolvimento das ações, bem como as intervenções feitas no desenvolvimento visando contornar obstáculos ou para alinhá-lo aos objetivos propostos, a culminância do trabalho, a avaliação do processo e o(s) resultado(s) obtido(s).

Apresente os resultados, indicando se houve alinhamento entre as expectativas e a experiência vivida, destacando o que foi observado durante a experiência, que usos e apropriações foram feitos dos resultados, as mudanças de comportamento ou de atitude percebidas, as descobertas realizadas, potencialidades identificadas, dificuldades enfrentadas e recomendações, caso necessário.



Prefeitura Municipal de Brejetuba

Analise, ao final do relato, se os resultados observados e avaliados atenderam aos objetivos propostos, se geraram uma nova possibilidade de trabalho na escola, se a experiência pode ser aplicada sistematicamente para que se torne cultura ou prática efetiva da escola, se há possibilidade de continuidade da ação ou necessidade de modificá-la e se há potencial de replicabilidade da experiência em outras unidades escolares.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

(Este texto instrucional deve ser excluído ao preencher o campo)

Liste, caso tenha utilizado, a bibliografia consultada e/ ou citada.

ANEXOS

(Este texto instrucional deve ser excluído ao preencher o campo)

Acrescente os anexos selecionados, tais como fotos, planilhas, gráficos, relatos etc. que comprovem a prática desenvolvida. Lembre-se de identificar, com legenda, cada um dos anexos.



Prefeitura Municipal de Brejetuba

ANEXO VI FORMULÁRIO DE RECURSO

PRÊMIO: "BOAS PRÁTICAS NA EDUCAÇÃO BREJETUBENSE"	
1ª EDIÇÃO	
FORMULÁRIO DE RECURSO	
Nome do(a) servidor(a):	
CPF:	Matrícula:
E-mail informado na inscrição:	
Telefone informado na inscrição:	
Título do relato de prática:	
Detalhamento do recurso:	
Local e data:	
Obs.: O recurso deverá entregue a Comissão de Trabalho e Avaliação na Secretaria Municipal de Educação, conforme cornograma (art.20).	